ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Execução dos serviços de corte e religação na caixa de proteção (CP) e no ramal de ligação para fins de regularização de débitos de irregularidade e de autorreligação; desligamento na CP e no ramal sem retirada de medidor, no âmbito da Gerência Regional Metropolitana da CEEE Distribuição (CEEE-D).

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços descritos no item 1 serão executados preferencialmente nos municípios de Porto Alegre, Alvorada, Viamão, Guaíba, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro e Mariana Pimentel, podendo conforme necessidade da CEEE-D e acordado com a contratada com 30 dias de antecedência, atender também aos municípios de São Jerônimo, Butiá, Arroio dos Ratos, Charqueadas, Pantano Grande e Minas do Leão.

3. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

3.1. Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento de despesas correntes do Centro de Custo 371000000.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E VALORES REFERENCIAIS

4.1. Os serviços serão medidos e quantificados por tarefas. Para fins de pagamento a tabela abaixo apresenta a descrição de cada tarefa e o valor unitário referencial em VRSC – Valor Referencial de Serviços Comerciais:

Código da Tarefa	Descrição da Tarefa	Valor Unitário (VRSC)
560260158	Cortar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área urbana	0,45
560260167	Cortar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área rural	0,70
560260159	Religar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área urbana	0,45
560260160	Religar com urgência o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área urbana	0,90
560260168	Religar o fornecimento de energia na CP ou no ramal em área rural	0,70
560260222	Com visita sem execução serviço em área urbana	0,15
560260223	Com visita sem execução serviço em área rural	0,25
560260162	Desligamento sem retirada de medidor em área urbana	0,30
560260171	Desligamento sem retirada de medidor em área rural	0,45

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAIS

5.1. Na tabela a seguir é apresentado as quantidades **estimadas** mensais de cada tarefa do item 4 por município:

Código Tarefa	Quantidades Mensais Estimadas por Município				Total
	Porto Alegre	Alvorada	Viamão	Guaíba, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro e Mariana Pimentel	
560260158	3350	350	350	350	4400
560260167	59	0	30	13	102
560260159	1479	150	150	150	1929
560260160	1040	105	105	105	1355
560260168	37	0	24	10	71

560260222	101	10	10	10	131
560260223	4	0	2	2	8
560260162	0	0	0	0	0
560260171	0	0	0	0	0
Total	**6070**	**615**	**671**	**640**	**7996**

Serviços	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Total Mensal R$	Valor Total Anual R$
VRSC	4.210,30	50.523,6	R$ 306.930,87	R$ 3.683.170,44

Nota 1: As quantidades poderão sofrer variações em função do comportamento econômico do mercado e gestão da CEEE-D, além de alterações, readequações ou redimensionamentos nos cadastros dos logradouros e etapas de faturamento.
Nota 2: As quantidade estimadas não tem distribuição uniforme nos municípios e durante os dias do mês, ou seja, em determinados dias e municípios, conforme as etapas de faturamento, existe um volume maior ou menor de atividades.
Nota 3: As tarefas 560260162 e 560260171 serão executadas conforme a necessidade da CEEE-D, sendo previamente acordadas com a contratada às quantidades e distribuição nas localidades contempladas.

6. DOS VALORES REFERENCIAIS

6.1. Dos valores unitários

6.1.1. A remuneração dos serviços que trata esta contratação será calculada através da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelo valor unitário do respectivo VRSC, conforme item 4.

6.2. Do critério de aprovação da proposta

6.2.1. Será considerado vencedor do certame o proponente que apresentar o menor valor em Reais do VRSC.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Do programa de gestão das ordens de serviço

7.1.1. O Sistema de Gestão de Serviços (SGS), a ser disponibilizado pela CEEE-D, permitirá o acesso aos dados relativos às Ordens de Serviços (OS) que deverão ser efetuados pela CONTRATADA e permitirá o ingresso das informações de retorno relativas à sua execução ou aos motivos da não execução, com uso de dispositivos móveis de forma online através de conexão remota via internet.

7.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar por escrito, por ocasião da assinatura do contrato e, posteriormente conforme a necessidade, os nomes e números do CPF e RG dos seus empregados que farão acesso ao SGS para que sejam cadastrados e recebam as permissões indispensáveis.

7.1.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a solicitar o cancelamento das permissões de acesso sempre que houver desligamento dos empregados autorizados ou que, por qualquer razão, o acesso dos mesmos não seja mais necessário. A falta da solicitação de cancelamento das permissões pela CONTRATADA, no caso da extinção do vínculo empregatício, acarretará na manutenção da sua responsabilidade por qualquer acesso que o ex-empregado venha a fazer ao programa mesmo após o seu desligamento.

7.1.4. A CEEE-D se reserva o direito de recusar a fornecer acesso a pessoas que já tenham demonstrado inidoneidade, mesmo que em contratos mantidos com outros fornecedores.

7.1.5. Os dados armazenados pelo SGS referentes aos serviços repassados, bem como à sua execução, serão utilizados para a geração de relatórios que serão utilizados na conferência das faturas emitidas pela CONTRATADA.

7.1.6. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, utilizar o software disponibilizado pela CEEE-D para esta finalidade, sendo vedado uso de qualquer outro software neste processo.

7.2. Dos requisitos para utilização do Sistema de Gestão de Serviços

7.2.1. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) contratos de acesso à internet de diferentes provedores para garantir disponibilidade compatível com a criticidade dos serviços a serem prestados; computadores para uso do SGS e PDA ou smartphones ou tablets, com configuração mínima de:

a) Sistema operacional Android 5.0 (Lollipop) ou superior;
b) Tela colorida com resolução 800x480 ou superior;
c) Processador Quad core;
d) Memória RAM mínima de 2GB;
e) Espaço de armazenamento de 16GB ou mais;
f) GPS integrado, para coleta de coordenada georreferenciada da Unidade Consumidora (UC) de forma automática;
g) Câmera fotográfica acoplada, com flash;
h) Comunicação Wi-Fi;
i) Pacote mensal de acesso à internet em rede 3G ou superior, suficiente para garantir a transferência de dados, de forma online, dos serviços executados;
j) Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes além do Google Play Store, conforme configuração do aparelho.

7.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos equipamentos que venham a apresentar defeitos ou outras situações que impossibilitem o registro online dos serviços, garantindo que as mesmas sejam realizadas de acordo com os prazos estabelecidos no item 8.

7.2.3. A CONTRATADA deve, anteriormente ao início da prestação dos serviços, apresentar os equipamentos adquiridos, de modo a obter a homologação pela CEEE-D.

7.3. Da forma de entrega das ordens de serviço para execução

7.3.1. A CEEE-D disponibilizará diariamente no SGS de forma online as informações referentes às OS a serem efetuadas. A CONTRATADA acessará os dados através de conexão remota via internet ao SGS e despachará para os dispositivos móveis das equipes conforme itens 7.1.1 e 7.2.1.

7.3.2. Para todos os efeitos, qualquer solicitação de serviço será considerada repassada à CONTRATADA no momento em que a mesma for inserida na base de dados do SGS e estiver disponível nas suas telas de consulta, o que exigirá a sua monitoração constante por parte da CONTRATADA para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.4. Da necessidade de preenchimento de formulários a serem entregues aos clientes

7.4.1. Constatada a religação à revelia, deve ser emitido o formulário padrão CEEE-D "NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE" em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da CEEE-D e a segunda disponibilizada ao consumidor.

8. DOS PRAZOS

8.1. Suspensão do fornecimento de energia elétrica na CP ou no ramal de ligação, em UC com status Ligado (LG)

8.1.1. Os serviços de suspensão de fornecimento na CP ou no ramal de ligação em UC com status LG deverão ser executados na mesma data de recebimento da OS e somente no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 de segunda-feira a sexta-feira e em dias úteis.

8.2. Religação imediata comum (RI-RLC) na CP ou no ramal de ligação, em UC com status Corte Recente (CR) ou Ligado (LG)

8.2.1. Os serviços de religação imediata comum na CP ou no ramal de ligação em UC com status CR ou LG deverão ser executados em até 24 horas em zona urbana e em até 48 horas em zona rural a partir da data/hora estabelecido na OS.

8.3. Religação imediata urgente e religação imediata corte indevido (RI-RLU) na CP ou no ramal de ligação, em UC com status Corte Recente (CR) ou Ligado (LG)

8.3.1. Os serviços de religação imediata urgente ou de religação imediata corte indevido na CP ou no ramal de ligação em UC com status CR ou LG deverão ser executados em até 4 horas a partir da data/hora estabelecido na OS.

Nota 1: Os religues solicitados após as 18:00 ou em dia não útil tem os prazos iniciais contados a partir das 08:00 do dia útil seguinte. Para evitar a perda de prazos por atrasos na geração das OS no SGS a CONTRATADA deve fazer o monitoramento do ingresso das OS até no mínimo às 18:30 horas.

Nota 2: A CEEE-D fará controle dos serviços de religação não executados com prazos vencidos e a vencer, podendo notificar a CONTRATADA para que os mesmos sejam realizados no mesmo dia ou em finais de semana, sem prejuízo das sanções do item 9.

8.4 Desligamento sem retirada de medidor; desligamento da unidade consumidora, a pedido do cliente (DS-DUC); desligamento por solicitação da empresa (DS-DUE); desligamento por deficiência técnica (DS-DUT)

Os serviços de desligamento sem retirada de medidor; desligamento da unidade consumidora, a pedido do cliente (DS-DUC); desligamento por solicitação da empresa (DS-DUE); desligamento por deficiência técnica (DS-DUT) deverão ser executados em até 3 dias úteis excluindo o dia da emissão.

8.4. Dos prazos para retorno da informação da execução dos serviços

8.4.1. As informações de retorno dos serviços deverão ser digitadas diretamente na OS através do dispositivo móvel, no momento de sua execução em campo, utilizando comunicação por conexão remota via internet para transmissão dos dados ao SGS.

8.4.2. As primeiras vias dos formulários padrão CEEE-D, item 7.4, após preenchidos, deverão ser anexados na própria OS através de registro fotográfico do formulário e disponibilizados mensalmente para:

- Porto Alegre – Serviços Comerciais da Gerência Regional Metropolitana;
- Alvorada – Agência Alvorada;
- Viamão – Agência Viamão; e
- Guaíba, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro e Mariana Pimentel – Agência Guaíba.

Nota: A CEEE-D, a qualquer momento, poderá alterar os prazos de atendimento dos serviços contratados, seja por alteração da legislação vigente, seja por gestão da CEEE-D.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MAL EXECUTADOS OU REALIZADOS COM ATRASO POR RESPONSABILIDADE IMPUTÁVEL A CONTRATADA

9.1. Os serviços realizados após os prazos estabelecidos no item 8 poderão ser glosados o(s) valor(es) da(s) tarefa(s), estando também a CONTRATADA sujeita a penalização conforme cláusula contratual.

9.2. As compensações devidas aos clientes pelos padrões de atendimento executados fora do prazo, conforme normativas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou qualquer outro órgão de controle, Ministério Público ou Poder Judiciário, referentes aos serviços indicados neste Termo de Referência poderão ser glosados da CONTRATADA.

9.3. A CEEE-D poderá demandar à CONTRATADA, a fim de justificar a procedência ou improcedência, as reclamações de suspensão indevida, qualidade do atendimento, prazos ou outras tipologias que se relacionam com os serviços objeto deste Termo de Referência, a qual terá prazo máximo de 48 horas para responder.

9.4. Nas reclamações procedentes, sejam por falta de comprovação da CONTRATADA ou por fiscalização própria da CEEE-D, a CONTRATADA poderão ser glosadas no valor referente a **duas vezes** o(s) valor(es) da(s) tarefa(s) correspondente(s).

9.5. Os serviços executados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, poderão ser descontados da fatura mensal, mediante a comprovação por parte da CONTRATANTE.

9.6. Todas as taxas e multas estornadas dos clientes ou deixadas de arrecadar em virtude da procedência das reclamações poderão ser glosadas da CONTRATADA.

9.7. A CEEE-D poderá fazer controle das reclamações procedentes que se relacionam com os serviços objeto deste Termo de Referência e poderá aplicar à CONTRATADA penalização conforme cláusula contratual se identificado a baixa qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

9.8. A CEEE-D poderá fazer uso das fotos e da coleta da coordenada georreferenciada da UC, através do GPS do dispositivo móvel, para comprovação da execução dos serviços conforme itens 1.1, 7.4 e 1.3 e dos prazos definidos no item 8.

9.9. Para fins de pagamento será considerada apenas a execução da suspensão ou religação do fornecimento de energia elétrica. As demais situações encontradas impeditivas da execução do serviço objeto deste Termo de Referência não serão computadas para pagamento.

10. DA EFETIVIDADE DOS SEVIÇOS

10.1 A CEEE-D fará controle mensal da efetividade dos serviços deliberando sobre a necessidade de penalização em caso de baixa produtividade.

10.2 Diariamente a CONTRATADA deve executar todas as atividades disponibilizadas pela CEEE-D, estando passível de sanção administrativa caso execute no mês e sem justificativa menos de 70% das quantidades de corte contratadas.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

11.1. Para a execução das atividades é pré-requisito que a CONTRATADA satisfaça os requisitos da Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança (ETPS).

11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, um preposto, com formação não inferior a nível médio, que ficará à disposição para comunicação permanente com a CEEE-D durante todo o período de execução dos serviços.

11.3. Para o cumprimento das quantidades de serviços estimados no item 5 a CONTRATADA deve dispor de **no mínimo** 12 equipes . A CEEE-D considera em média a capacidade máxima de 30 tarefas por dia por equipe (média de 260 dias úteis por ano). A equipe é composta de no mínimo 2 (dois) eletricistas.

Nota: Havendo alteração nas quantidades previamente previstas no item 5 a CONTRATADA pode ajustar a quantidade de equipes desde que mantenha a proporção descrita no item 11.3.

11.4. A CONTRATADA deve, anteriormente ao início da prestação dos serviços e sempre que houver a contratação ou substituição de seus profissionais, apresentar a documentação comprovando os pré-requisitos mínimos para o exercício da atividade.

12. DO ESPAÇO FÍSICO

12.1. A CONTRATADA deverá dispor de sede de uso exclusivo para prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, na área de execução dos serviços, em local seguro e de fácil acesso, para implantação da central de serviços, que também servirá para a guarda de documentos e gestão do quadro de pessoal, devidamente identificada com a informação "A SERVIÇO DA CEEE-D" conforme padrão de identificação visual definido pela CEEE-D.

12.2. Esta central de serviços, bem como toda a estrutura tecnológica e de equipamentos, será vistoriada acompanhada pela CEEE-D anteriormente ao início da prestação dos serviços e a qualquer momento, para verificação quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

13. DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos a serem utilizados para a execução dos serviços, não poderão ter mais de 5 (cinco) anos de fabricação, contados a partir da data de assinatura do contrato ou aditivo e devem ser do tipo automóvel com porta escada ou camioneta tipo pick-up, capacidade mínima de 0,5 toneladas, carroceria com porta escada.

13.2. A CONTRATADA deverá definir o número e tipos de veículos que irá utilizar para a execução dos serviços conforme a quantidade mínima de equipes definidas no item 11.3. Estas quantidades deverão ser dimensionadas conforme o volume previsto de cada atividade descritos na tabela do item 5, as particularidades geográficas, de construções e de vias e acessos encontrados na área de execução dos serviços.

13.3. Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os veículos e a respectiva documentação, que serão utilizados na execução dos serviços, de forma a ser verificado, periodicamente e a qualquer tempo, o cumprimento das seguintes exigências:

- Adequado estado geral de conservação do veículo e ano de fabricação;
- Padrão de identificação da CONTRATADA, com a informação adicional de "A SERVIÇO DA CEEE-D" conforme padrão de identificação visual definido pela CEEE-D.

14. DOS MATERIAIS

14.1. Dos materiais para execução dos serviços

- Os materiais serão entregues à CONTRATADA no almoxarifado da CEEE-D situado no CAEMNF, Av. Joaquim Porto Villanova, 101, Bairro Jardim Carvalho, **Porto Alegre**;

14.1.1. A CONTRATADA deverá conferir e atestar o recebimento dos materiais de rede, responsabilizando-se pela guarda e transporte dos mesmos, até a sua instalação.

14.2. Dos materiais e equipamentos retirados

14.2.1. Os materiais e equipamentos retirados não poderão ser reutilizados, exceto se houver autorização formal da CEEE-D.

14.2.2. Todos os materiais retirados durante a semana deverão ser entregues nos almoxarifados da CEEE-D nos endereços descritos no item , na segunda-feira da semana seguinte.

14.3. Da guarda e controle dos materiais

14.3.1. A CONTRATADA deverá, quando do recebimento dos materiais, conferir e atestar o recebimento, responsabilizando-se pela guarda e transporte dos mesmos até a sua instalação. No caso de danos, os mesmos serão indenizados pela CONTRATADA à CEEE-D.

14.3.2. Sempre que atestar o recebimento de materiais a CONTRATADA deverá ainda enviar uma cópia da Nota Fiscal e da Nota Fiscal de Devolução, quando ocorrer, para:

- Porto Alegre – Serviços Comerciais da Gerência Regional Metropolitana;
- Alvorada – Agência Alvorada;
- Viamão – Agência Viamão;
- Guaíba, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro e Mariana Pimentel – Agência Guaíba.

14.4. Alicate lacrador e sinete

14.4.1. A CEEE-D fornecerá sinete identificador, cabendo à CONTRATADA a aquisição do alicate-lacrador. A utilização do alicate lacrador/sinete está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade, em 2 (duas) vias, CEEE-D e CONTRATADA.

14.4.2. A guarda e zelo dos sinetes é responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe em caso de dano, perda e/ou roubo comunicar imediatamente o fato à CEEE-D. O novo sinete será fornecido após o pagamento do valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Na reincidência a CEEE-D aplicará uma multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do contrato.

- A CONTRATADA deve, sempre que o executor não mais prestar serviço no presente contrato e ao final do contrato, efetuar a devolução dos sinetes para Porto Alegre – Serviços Comerciais da Gerência Regional Metropolitana;

14.4.3. Após a desativação do sinete, deve ser assinado o Termo de Devolução e/ou Desativação, em 2 (duas) vias, CEEE-D e CONTRATADA.

14.4.4. A CEEE-D se reserva o direito de recusar a fornecer ou desativar o sinete identificador de pessoas que já tenham demonstrado inidoneidade, mesmo que em contratos mantidos com outros fornecedores.

14.5. Ferramentas e equipamentos de proteção

14.5.1. Para execução das atividades descritas neste Termo de Referência a CONTRATADA deve dispor para suas equipes a lista de ferramentas e equipamentos de proteção do Anexo A e da Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança (ETPS).

15. DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

15.1. Antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver a contratação ou substituição de seus funcionários, a CONTRATADA deverá apresentá-los, de forma a ser verificado, periodicamente e a qualquer tempo, o cumprimento das seguintes exigências:

15.2. **Preposto(s):** Funcionário(s) da CONTRATADA, com formação de nível médio ou superior, responsável(is) pela fiscalização das atividades dos funcionários, para efetuar substituições, advertências ou até desligamento de funcionários, apoio relativo a ferramentas e veículos e à disposição permanente da CEEE-D.

15.3. **Responsável técnico:** Funcionário da CONTRATADA, com formação de Técnico Industrial ou Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista, com registro no CREA-RS, responsável técnico pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.4. **Executores:** Funcionários da CONTRATADA devidamente capacitados e treinados, comprovando através de certificado legal possuírem treinamento na área objeto do presente

Termo de Referência e treinamento especifico na área de segurança do trabalho, no qual deverão constar as normas regulamentadoras de acordo com a ETPS.

15.5. **Equipe:** Cada equipe terá uma identificação específica no SGS formado pela combinação de dois ou mais executores e um veículo. A CEEE-D fará uso dos dados cadastrais dos funcionários registrados no Sistema de Gestão de Terceiros e a CONTRATADA deverá ainda informar para a CEEE-D os dados dos veículos utilizados. A CONTRATADA é responsável pelo correto uso da equipe, devendo informar à CEEE-D sempre que o executor não mais prestar serviço no presente contrato e ao final do contrato para que se providencie a desativação da equipe.

15.6. **Despachantes:** Funcionários da CONTRATADA devidamente capacitado e treinado para operar o SGS, responsável pelo despacho das OS às equipes, controle dos prazos e resolução de inconsistências.

15.7. **Vestuário:** Todos os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela realização das operações, deverão usar uniforme padrão completo, com identificação da CONTRATADA, com a informação adicional de "A SERVIÇO DA CEEE-D" conforme padrão de identificação visual definido pela CEEE-D e possuir crachá de identificação com nome completo, foto e cargo.

16. DA ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

16.1. A CONTRATADA declara, quando da assinatura do contrato, ter lido e entendido o Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, em especial no que diz respeito a conduta ética profissional na relação com os clientes, cujos termos são considerados parte integrante do presente instrumento como se aqui estivessem transcritos, obrigando-se a observar e cumprir suas determinações na execução de toda e qualquer atividade solicitada pela CEEE-D, decorrente deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda a divulgá-lo perante seus funcionários, prepostos, representantes e subcontratados.

16.2. O Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D está disponível no site www.ceee.com.br.

16.3. A CONTRATADA deverá possuir Programa de Integridade efetivo, estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais de suas atividades, considerando os parâmetros constantes no Art. 42 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

16.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus representantes conhecem o Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e se comprometem a cumprir e divulgar internamente os princípios deste Código enquanto estiverem atuando na execução do contrato.

16.5. A CONTRATADA deverá garantir que seus representantes conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao contrato e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção.

16.6. A CONTRATADA e seus representantes declaram estar em conformidade com essas leis e comprometem-se a não as transgredir, obrigando-se, inclusive, a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

16.7. Para fins do contrato, considera-se vantagem indevida o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

17. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA somente poderá entrar em atividade se possuir todos os EPI, EPC e

ferramental exigidos pela CEEE-D. A qualidade desses materiais e uniformes dependerá de aprovação prévia da CEEE-D.

17.2. Antes do início da prestação dos serviços, sempre que houver a contratação ou substituição de seus funcionários e a qualquer tempo por solicitação da CEEE-D, a CONTRATADA fará a apresentação dos prepostos, da respectiva documentação, das equipes, dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, para fiscalização, de forma a serem verificados os cumprimentos de todas as exigências do presente Termo de Referência.

17.3. No período inicial, os prepostos da CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão participar de reunião de nivelamento de informações sobre a execução do objeto do contrato.

17.4. A CEEE-D fixará a data de início das atividades, podendo esta ocorrer no prazo máximo de até 30 dias a partir da vistoria e liberação das equipes e desde que atendidas às condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da Autorização para Início dos Serviços, a qual somente será emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado e no site da CEEE, com a possibilidade de prorrogações sucessivas, limitada até 36 meses."

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida subcontratação de serviços.

20. DO LOCAL DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS

20.1. As notas fiscais devem ser entregues no Serviços Comerciais da Gerência Regional Metropolitana, na Av. Joaquim Porto Villanova, 101, Prédio E2A, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre.

21. DA GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CEEE-D, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato, como garantia de fiel cumprimento, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato. A garantia terá a validade de 03 (três) meses após o término do prazo contratual.

22. ADMINISTRADOR E FISCAIS DO CONTRATO:

22.1. Administrador: Márcio Martins da Cunha

22.2. Responsável técnico: Edinei Ribas de Sá – RE 357707

22.3. Fiscal: Roberto Luis Tavares Bittencourt – RE 357651

Edinei Ribas de Sá
Téc. Ind. - Eletrotécnica - ...
CEEE-D/GRM/Serv. Comerciais/SL
RE: 35770-7

Roberto Bittencourt
RE: 35765.1
CEEE-D

Márcio Martins da Cunha
Chefe dos Serviços Comerciais
Gerência Regional Metropolitana

De acordo:

Jeferson de Oliveira Gonçalves
Gerente
Gerência Regional Metropolitana

ANEXO A – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

1. Ferramentas e equipamentos de proteção de uso individual, por eletricista:

Descrição das Ferramentas	Qtd
Alicate bico chato curto 160 mm cabeça polida reta cabos isolados	1
Alicate bomba d'água 12"	1
Alicate corte lateral 160 mm cabeça polida cabos isolados	1
Alicate lacrador	1
Alicate universal 210 mm com isolação 1 kV	1
Alicate aplicação e extração de conector tipo perfurante com 4 saídas	1
Bolsa de lona para transporte de equipamentos antiqueda	1
Bolsa de lona para transporte de EPI e ferramentas	1
Bolsa para capacete	1
Bolsa para transporte de luvas isolantes	1
Bolsa para transporte de manga isolante de borracha	1
Bolsa para transporte de protetor facial - EMS 135	1
Calça profissional Resistente a Chamas	3
Calçado de proteção Tipo "B" - Botina	2
Camisa profissional manga longa Resistente a Chamas	1
Camiseta de malha 100% algodão	3
Camiseta manga longa resistente a chamas	3
Canivete para Eletricista	1
Capacete com jugular	1
Chave boca ajustável aço liga oxidado comprimento 250 mm abertura 30 mm	1
Chave combinada com catraca - PTD-00.005 SEÇÃO 5-99	1
Chave de boca ajustável com isolação para 1 kV aço comprimento 250 mm	1
Chave de fenda com cabo e haste isolados DIM 1/8 x 6"	1
Chave de fenda com cabo e haste isolados DIM 3/16 x 6"	1
Chave de fenda com cabo e haste isolados DIM 1/4 x 6"	1
Chave de fenda simples 1/2 x 14"	1
Chave de fenda cruzada com cabo e haste isolados DIM 1/8 x 6"	1
Chave de fenda cruzada com cabo e haste isolados DIM 3/16 x 6"	1
Chave de fenda cruzada com cabo e haste isolados DIM 1/4 x 6"	1
Cinturão de segurança tipo paraquedista com suspensórios frontais	1
Conjunto impermeável para chuva	1
Corda estática para linha de vida	1
Creme de proteção solar (FPS 50)	1
Estojo para acondicionamento de óculos de proteção	2
Jaqueta resistente a chamas	2
Lâmpada neon teste	1
Luva de cobertura para luva isolante de borracha (par)	1
Luva de couro para trabalho pesado (par)	1
Luva de vaqueta (par)	1
Luva isolante de borracha classe 0 nº....	1
Manga Isolante de Borracha, Modelo Curvo, Classe 1	1
Maleta para ferramenta	1
Mosquetão tripla trava	1
Óculos de proteção lente cor cinza	1
Óculos de proteção lente incolor	1
Protetor facial - lente verde	1
Talabarte de segurança de corda com regulador	1
Trava-quedas com mosquetão para linha de vida	1

2. Ferramentas e equipamentos de proteção de uso coletivo, por veículo:

Descrição das Ferramentas	Qtd
Bandeirola algodão para sinalização	2
Bolsa lona para acondicionamento e transporte de lençóis isolantes de borracha	1
Carga teste eletrônica para teste de giro em medidor	1
Chave mestra para cadeado com segredo CEEE-D	1
Cone sinalização	6
Corda de segurança para salvamento	1
Corda de serviço, náilon torcido diâmetro 8 mm comprimento 22 m com mosquetão	1
Corda para amarrar escada, comprimento 10 m	1
Corda para amarrar escada, comprimento 14 m	1
Escada extensível fibra de vidro comprimento 7600 mm	1
Escada singela fibra de vidro comprimento 4000 mm	1
Fita de sinalização com recolhedor, laranja com impressão tarjada em preto	1
Fita de sinalização cor amarela/preta, rolo 200 m	1
Garrafa térmica capacidade 5 litros com corpo plástico e alça	1
Indicador sequência das fases para 1.000 V	1
Lanterna manual para 4 pilhas grandes corpo plástico	1
Lençol Isolante de BT 1.000 x 450 mm	4
Lençol Isolante de BT 1.500 x 450 mm	4
kit para primeiros socorros	1
Martelo-ponta e pá aço	1
Prancheta de mão	1
Volt-amperímetro digital tipo gancho, display LCD 3.1/2 digitos/4000, para medidas de corrente AC, tensão DC/AC, resistência, etc.	1

ANEXO B – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1.1. Da forma de execução dos serviços em campo

1.1.1. A execução deverá ser exatamente de acordo com o solicitado na OS e o retorno digitado diretamente na OS através do dispositivo móvel, no momento de sua execução em campo, utilizando comunicação por conexão remota via internet.

1.1.2. O executor deverá confirmar o endereço e o solicitante dos serviços, havendo divergência o mesmo não deverá ser executado e registrado o respectivo código de rejeição relativo à situação encontrada.

1.1.3. Antes da execução de qualquer serviço deve ser verificado se existe irregularidade no medidor (lacres violados, tampa perfurada, vestígios de manipulação, etc.) ou desvio de energia.

1.1.4. Caso seja verificado qualquer impedimento, seja por deficiência técnica, falta de acesso, irregularidade na entrada de energia, irregularidade no medidor ou outros motivos, o serviço não deve ser executado e a OS concluída como "REJEIÇÃO" registrando o motivo na OS conforme tabela de códigos de rejeição, detalhando no campo "OBSERVAÇÃO" da OS e registro fotográfico com comprovação do impedimento para posterior comprovação ao cliente.

1.1.5. Se não houver qualquer impedimento, a equipe de campo deve validar e preencher todos os campos previstos na OS, registrando quaisquer desacordos para posterior regularização do cadastro, garantindo maior qualidade das informações registradas no sistema.

1.2. Da necessidade de preenchimento de formulário a ser entregue aos clientes

1.2.1. Constatada a religação à revelia, deve ser emitido o formulário padrão CEEE-D "NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE" em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da CEEE-D e a segunda disponibilizada ao consumidor.

1.2.2. No caso de notificação ao cliente, deve ser emitido o formulário padrão CEEE-D "NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE" em 02 (duas) vias, obrigatoriamente assinada pelo cliente, sendo a primeira via da CEEE-D e a segunda disponibilizada ao consumidor.

1.2.3. Na impossibilidade de entrega ao consumidor, os formulários deverão ser deixados na caixa de coleta postal, ou na caixa ou painel de medição, ou outro local indicado no formulário.

1.2.4. Na utilização do código R99 – OUTROS – obrigatoriamente deve conter no formulário padrão CEEE-D a descrição detalhada da deficiência técnica ou impedimento de execução.

1.3. Dos registros fotográficos

1.3.1. Nas OS de religação imediata (RI-RLC ou RI-RLU), constatado religação à revelia deve ser feito registro fotográfico dos lacres da CP e do medidor ou do ramal de ligação e a anexado à OS possibilitando a comprovação da religação à revelia.

1.3.2. Nas OS de religação imediata **corte indevido** (RI-RLU), **antes de executar o religue** deve ser feito registro fotográfico dos lacres da CP e do medidor ou do ramal de ligação para comprovação da situação encontrada e análise da procedência ou não da suspensão indevida e cálculo de possíveis compensações ao cliente.

1.3.3. O formulário descrito no item 1.2, após preenchido, deve ser fotografado e anexado à OS.

1.3.4 Quando constatada a falta de acesso da entrada de energia nos casos das OSs (DS-DUC, DS-DUE, DS-DUT), que impeça a execução tanto na CP quanto no ramal, deve ser feito registro fotográfico dos itens em desacordo com o RIC-BT e anexado à OS e no caso de impedimento e acesso foto da fachada, do cadeado da porta de acesso ao painel ou objeto que comprove o impedimento de acesso.

1.4. Da descrição das atividades que compõe cada tarefa

1.4.1. Cortar o fornecimento de energia na CP

Esta tarefa consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica da UC na CP do seu quadro de medição. A atividade deve ser executada conforme abaixo:

A. Confirmar o endereço indicado na OS e número do medidor;
B. Anotar a(s) leitura(s) do medidor;
C. Conferir lacres da CP e/ou caixa de medição e medidor;
D. Desligar o disjuntor;
E. Deslacrar a CP e/ou caixa de medição e a tampa de bornes do medidor;
F. Desconectar os condutores fases dos bornes de saída do medidor;
G. Lacrar a CP e /ou caixa de medição;
H. Preencher todos os campos previstos na OS conforme item 1.1;

1.4.2. Cortar o fornecimento de energia no ramal de ligação

Esta tarefa consiste em desligar o fornecimento de energia elétrica da UC no ramal de ligação. A atividade deve ser executada conforme abaixo:

A. Confirmar o endereço indicado na OS, número do medidor e leitura(s), se possível;
B. Desconectar o ramal de ligação junto ao poste da rede da CEEE-D, deixando o mesmo ancorado no poste;
C. Preencher todos os campos previstos na OS conforme item 1.1;

1.4.3. Religar o fornecimento de energia na CP normal ou urgente

Esta tarefa consiste em religar o fornecimento de energia elétrica da UC na CP do seu quadro de medição. A atividade deve ser executada conforme abaixo:

A. Confirmar o endereço indicado na OS e número do medidor;
B. Anotar a(s) leitura(s) do medidor;
C. Conferir lacres da CP e/ou caixa de medição e medidor e notificar com foto nos casos de religação a revelia conforme itens 1.2.1 e 1.3.1;
D. Nas OS de religação imediata corte indevido (RI-RLU), fazer registro fotográfico conforme item 1.3.2
E. Desligar o disjuntor;
F. Deslacrar a CP;
G. Conectar os condutores fases dos bornes de saída do medidor;
H. Testar o medidor com a carga do próprio consumidor. Somente na impossibilidade de falar com o mesmo, utilizar carga artificial para verificar o funcionamento e a direção do registro do medidor, neste caso o disjuntor deverá permanecer desligado;
I. Lacrar a CP e/ou caixa de medição;
J. Preencher todos os campos previstos na OS conforme item 1.1;

1.4.4. Religar o fornecimento de energia no ramal de ligação normal ou urgente

Esta tarefa consiste em religar o fornecimento de energia elétrica da UC, no ramal de ligação da rede do poste da CEEE-D.

A. A religação deverá ser efetuada somente quando houver acesso à medição;
B. Confirmar o endereço indicado na OS e número do medidor;
C. Anotar a(s) leitura(s) do medidor;
D. Conferir lacres da CP e/ou caixa de medição e medidor e notificar com foto nos casos de religação a revelia conforme itens 1.2.1 e 1.3.1;
E. Nas OS de religação imediata corte indevido (RI-RLU), fazer registro fotográfico conforme item 1.3.2;
F. Desligar o disjuntor;
G. Conectar as fases do ramal junto ao poste da rede da CEEE-D;
H. Testar o medidor com a carga do próprio consumidor. Somente na impossibilidade de falar com o mesmo, utilizar carga artificial para verificar o funcionamento e a direção do registro do medidor, neste caso o disjuntor deverá permanecer desligado;
I. Preencher todos os campos previstos na OS conforme item 1.1;

1.4.5 Das atividades do desligamento sem retirada de medidor

Esta tarefa consiste em suspender o fornecimento de energia elétrica da UC na CP do seu quadro de medição, ou ramal. A atividade deve ser executada conforme abaixo:

A. Confirmar o endereço indicado na OS e número do medidor;
B. Anotar a(s) leitura(s) do medidor;
C. Conferir lacres da CP e/ou caixa de medição e medidor;
D. Desligar o disjuntor;
E. Deslacrar a CP e/ou caixa de medição e a tampa de bornes do medidor;
F. Desconectar os condutores fases dos bornes de saída do medidor;
G. Lacrar a CP e /ou caixa de medição;
D. H. Nos casos de impossibilidade de execução por acesso dos itens de B à G,deve-se desconectar o ramal de ligação junto ao poste da rede da CEEE-D, deixando o mesmo ancorado no poste;
I. Preencher todos os campos previstos na OS conforme item 1.1;
J. Registro fotográfico, conforme item 1.3.

CEEE DISTRIBUIÇÃO

Anexo C
NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE

N.º Instalação:	
Data:	Hora:

Identificação do Cliente

Endereço	Nº medidor	Leitura atual
Titular		

Providências

Comunicamos que, nesta data, inspecionamos sua instalação e constatamos irregularidade(s) que deve(m) ser resolvida(s) através da(s) seguinte(s) providência(s), no prazo estabelecido:

Código	Providências	Código	Providências e prazos
	Poste de entrada		Medição
58 ☐	**Substituir por poste com altura adequada**	91 ☐	**Regularizar deslocamento da medição não autorizado.**
59 ☐	**Substituir poste /poste em mau estado**	92 ☐	**Deslocar medição para local adequado**
60 ☐	**Retirar poste fora de uso**	137 ☐	Providenciar livre acesso à medição
	Isolador de ancoragem do ramal de ligação		Carga não autorizada
61 ☐	Ajustar/fixar isolador	94 ☐	Desligar aparelho de solda não autorizado
62 ☐	Substituir isolador	95 ☐	Regularizar aumento de carga não autorizado
63 ☐	Adequar altura do Isolador.	96 ☐	Providenciar dispositivo de redução de corrente de arranque para motor
	Eletroduto		**Situação dos Lacres – CP e CED**
64 ☐	**Substituir eletroduto do ramal de entrada**	97 ☐	Encontrada religada à revelia (cobrança de custo administrativo na conta)
65 ☐	**Substituir eletroduto do circuito alimentador**	98 ☐	CP encontrada deslacrada sem irregularidade
66 ☐	**Substituir eletroduto do aterramento**	99 ☐	CED encontrada deslacrada sem irregularidade
	Caixa/painel de Medição		**Outras irregularidades**
67 ☐	**Substituir vidro na caixa de medição**	100 ☐	Suspender fornecimento de energia elétrica a terceiros
68 ☐	**Colocar tela de proteção na caixa de medição**	101 ☐	Retirar bens/equipamentos do compartimento de medição
69 ☐	**Colocar fechadura padrão na caixa de medição**	102 ☐	Corrigir as Irregularidades descritas no campo observações
70 ☐	**Reformar painel em mau estado de conservação**	115 ☐	Colocar iluminação na subestação/painel de medidores
71 ☐	**Colocar fechadura padrão no painel de medição**	89 ☐	Resolver a falta de condições técnicas e/ou de segurança
72 ☐	**Substituir caixa de medição**	364 ☐	Desobstruir o eletroduto do ramal de entrada.
73 ☐	Preparar nova entrada conforme Padrão CEEE-D	90 ☐	Corrigir defeito interno descrito no campo observações
	Ramal		**Prazo para regularização**
74 ☐	**Substituir ramal de entrada**	193 ☐	Imediato
75 ☐	**Instalar AS-11 para fixação do ramal**	103 ☐	5 dias corridos a partir da visita
76 ☐	**Instalar isolador para fixação do ramal**	195 ☐	15 dias corridos a partir da visita
	Proteção	104 ☐	30 dias corridos a partir da visita
78 ☐	**Instalar disjuntor de ☐ x 30 Amperes**	105 ☐	90 dias corridos a partir da visita
79 ☐	Instalar disjuntor de ☐ x 40 Amperes		**Prazo para comparecimento na CEEE-D**
80 ☐	Instalar disjuntor de ☐ x 50 Amperes	107 ☐	3 dias corridos a partir da visita
81 ☐	Instalar disjuntor de 3 x 70 Amperes	108 ☐	10 dias corridos a partir da visita
82 ☐	Instalar disjuntor de 3 x 100 Amperes		Documentos para CEEE-D
83 ☐	Instalar disjuntor de 3 x 125 Amperes	109 ☐	Apresentar contrato de locação ou de compra/venda
84 ☐	Instalar disjuntor de 3 x 150 Amperes	113 ☐	Apresentar contrato social
85 ☐	Instalar disjuntor de 3 x 175 Amperes	112 ☐	Outro descrito no campo observações
86 ☐	Instalar disjuntor de 3 x 200 Amperes		**Projeto**
87 ☐	Instalar disjuntor de **3** x 250 Amperes	114 ☐	Apresentar projeto do painel/subestação
88 ☐	Preparar novo aterramento conforme Padrão CEEE-D	110 ☐	Apresentar documento de responsabilidade técnica

Observações

Finalização

Solicitamos suas providências para regularização do(s) item(s) selecionado(s). Caso não ocorra a regularização no prazo estabelecido estaremos suspendendo o fornecimento de energia elétrica, em atendimento à legislação vigente. Aproveitamos para comunicar que a CEEE Distribuição fica isenta por prejuízo de qualquer natureza que venha a ocorrer em razão da falta de correção da(s) irregularidade(s) técnica(s) apontada(s), bem como deverá ser ressarcida por eventuais danos no(s) equipamento(s) de medição e na(s) rede(s) de distribuição.

Ciência do Cliente/Acompanhante ou CEEE-D (Quando não houver Cliente)

Nome legível do acompanhante	Assinatura
RG ou CPF	Parentesco ou afinidade

Documento deixado/colocado: ☐ Na caixa de coleta ☐ Na caixa de medição ☐ Com vizinho ☐ Por baixo da porta

Dados do Inspetor

Inspetores (nomes legíveis)	Assinaturas	Matrículas

Código impressão 042 360 854
Consumido

1ª via CEEE-D / 2ª Via